



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 21 DE MAIO DE 2010.

REVOGA A LEI Nº 2.402, DE 25 DE ABRIL DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º-Fica proibida a participação de atletas provenientes de outros Municípios em competições do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador promovido e patrocinado pela Administração Pública Municipal, com exceção daqueles atletas que mantiverem algum vínculo com este Município nos termos do Regulamento.

Art.2º-A equipe ou o atleta inscrito que deixar de comparecer, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a qualquer partida de futebol do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador promovido e patrocinado pelo Executivo Municipal, ficará a equipe ou o atleta, proibido de participar do referido Campeonato pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do fato.

Art.3º-O Chefe do Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador promovido e patrocinado por esta Administração Pública.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.402, de 25 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

WILSON LUIZ VENTURIM
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº.....DE 21 DE MAIO DE 2010.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, submeto a aprovação o presente Projeto de Lei que objetiva regularizar e estabelecer regras quanto ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador promovido e patrocinado por esta Administração Pública.

Ante tudo isso, certo da sua aprovação, subscrevo afirmando respeito.

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCOA, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

WILSON LUIZ VENTURIM
Prefeito